

previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e), com referência aos artigos 202.º, alíneas d) e e), e 203.º, n.º 1, todos do Código Penal, e ainda artigos 75.º e 76.º, ambos do diploma legal citado, praticado em 5 de Julho de 2001, por despacho de 14 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

19 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula C. N. M. Chaves Silva*.

Anúncio n.º 6847-NU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Teresa Bravo, da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 61/04.3TCLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Patrícia Amorim Morais, filha de João Nicolau Morais e de Carla Eduarda Silva Amorim, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Fevereiro de 1977, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11000506, com domicílio na Rua Oliveira Martins, 8, 6.º-A, 2700, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 1 de Julho de 2000, por despacho de 14 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Teresa Bravo*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúcia Leal*.

Anúncio n.º 6847-NV/2007

O juiz de direito, Dr. Pedro Miguel Cunha Lopes, da 7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 280/05.5TCLSB (2), pendente neste Tribunal contra a arguida Teresa Augusta Lopes Monteiro, filha de Augusto Morais Monteiro e de Filomena de Oliveira Lopes, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Setembro de 1941, divorciada, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 1369939, com domicílio na Rua Doutor Sampaio Melo, 16, 2.º, esquerdo, Barreiro, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla agravada, previsto e punido, à data, pelos artigos 313.º, 314.º, alínea c), com referência aos artigos 30.º e 78.º, n.º 5, do Código Penal de 1982 e actualmente previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 2, alínea a), com referência aos artigos 30.º e 79.º, do Código Penal de 1995, praticado em 13 de Janeiro de 1993, por despacho de 19 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detida.

20 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Cunha Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula C. N. M. Chaves Silva*.

8.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 6847-NX/2007

O juiz de direito, Dr. José Alberto Martins dos Reis, da 8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 417/93.5PGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Pereira Miranda, filho de Feliciano Pereira Miranda e de Telma Maria, natural de Cascais, Estoril, Cascais, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Dezembro de 1958, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 8041352, com domicílio no Centro de Apoio Social do Pisão, Estrada Nacional 247-5, Quinta do Pisão, 2755-138 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, na forma tentada, previsto e punido nos artigos 296.º, e 297.º, n.ºs 1, alíneas e) e g), e 2, alínea c), com referência aos artigos 22.º e 23.º, do Código Penal, um crime de ofensa a funcionário, previsto e punido no artigo 385.º com referência ao artigo 142.º, n.º 1, todos do Código Penal, por despacho de 12 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º,

n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição do procedimento criminal.

17 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Alberto Martins dos Reis*. — A Escrivã-Adjunta, *Elisabete Rosa*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 6847-NZ/2007

O juiz de direito, Dr. Adelino Diogo Urbano da Costa, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1590/03.ITBLLE (processo de origem n.º 998/97.4GDLLE), pendente neste Tribunal contra o arguido Davide António Pires Braz do Carmo, filho de Francisco Manuel Brás do Carmo e de Maria Filomena Guerreiro Pires, natural de Portugal, Loulé, São Sebastião, Loulé, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Julho de 1969, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 8603375, com domicílio na Parragal, 8100-337 Loulé, o qual foi absolvido por sentença proferida em 27 de Junho de 2007, transitado em julgado em 12 de Julho de 2007, pela prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, por despacho de 6 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

17 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Adelino Diogo Urbano da Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Araújo*.

Anúncio n.º 6847-OA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 284/07.3TBLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Alexandre Monteiro Mendes Caiado, filho de Fausto Mendes Caiado e de Maria Esmeralda Monteiro Mendes Caiado, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1968, com a profissão de porteiro (de hotel e outros), titular do bilhete de identidade n.º 8123421, com domicílio na Rua Almirante Reis, 33, 1.º, Tardoz, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de um crime de lenocínio, previsto e punido pelo artigo 170.º, n.º 1, e 27.º, do Código Penal, praticado em 18 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Amélia Glória Tavares Gil*. — A Escrivã-Adjunta, *Vitalina M. Borralho*.

Anúncio n.º 6847-OB/2007

O juiz de direito, Dr. Rodolfo Santos de Serpa, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 782/99.0TBLLE, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Baessa Vieira, filho de Francisco Cabral Vieira e de Marcela Mendes Baessa, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 16 de Setembro de 1964, solteiro, com a profissão de armador de ferro, titular da licença de condução n.º 9301, com domicílio no Algarve Sol, Pedra Mourinha, Bloco 6, C1, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática do crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 12 de Agosto de 1993, por despacho de 12 de Setembro de 2007, proferido